

LEI n. 139, de 18 de Junho de 1962.

(Dispõe s/abertura de crédito especial de Cr. \$-428.465,00 para pagamento de custas judiciais).-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade Municipal um crédito especial da importância de Cr. \$-428.465,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros).-

Parágrafo Único- O crédito aberto no corpo do artigo, será destinado ao pagamento de igual importância, na qual a Prefeitura foi condenada por sentença de 13 de setembro de 1961, do Juízo da Comarca, na Ação de Retrocessão movida por Da. Azeneth Martins de Campos e outros.

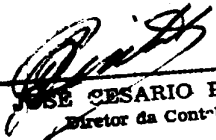
Artigo 2º - O crédito aberto com a presente lei, correrá por conta do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de junho de 1.962.-

  
Onofre Rosa de Oliveira  
Pref. Municipal

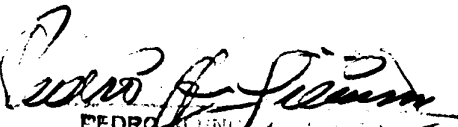
  
JOSE CESARIO PIMENTEL  
Diretor da Contabilidade

  
ROMEU RODRIGUES  
SEC. SUBSTITUTO

Registrada no livro competente n. 3 e publicada nesta Secretaria na data de hoje.



SECRETARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
STA. CRUZ DO RIO PARDO

  
PEDRO ALMEIDA  
Dir. Secretária